



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2017

Altera a Lei Complementar 57/2007 - Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Carandaí e contém outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na organização administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí e passam a integrar os Anexos II e VIII da Lei Complementar n.º 057/2007, os seguintes cargos públicos de provimento em comissão e recrutamento amplo:

I - Coordenador de Frotas e Transporte

II - Gestor Municipal de Convênios

III – Superintendente do Departamento Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo.

Art. 2º - A Descrição e Especificação dos cargos criados por essa Lei passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 57/2007, que estabelece o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Carandaí, da forma a seguir:

Título do cargo: Coordenador de Frotas e Transporte.

Descrição Sumária:

Coordenar a frota (veículos leves, pesados e máquinas) do Município.

Descrição Detalhada:

- Combustível: Gerenciar consumo, fiscalizar abastecimentos; elaborar ferramentas de controle e elaborar relatórios;

- Manutenção: Gerenciar manutenção preventiva, fiscalizar manutenções preventivas, elaborar ferramentas de controle e elaborar de relatórios;

- Almojarifado do Setor: Gerenciar almojarifado, elaborar ferramentas de controle e elaborar de relatórios;

- Documentação: Gerenciar documentação veicular, gerenciar de infrações de transito, gerenciar documentação dos condutores e elaborar ferramentas de Controle;

- Logística: Gerenciar entrada e saída de veículos, gerenciar viagens, gerenciar taxa de ocupação, gerenciar disponibilidade física da frota, elaborar ferramentas de controle e elaborar relatórios;

- Treinamento / Palestras: Conscientizar condutores e passageiros sobre as leis de transito, elaborar treinamento de acordo com a necessidade da equipe e elaborar documentação de conscientização;

- **Fator Instrução:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

Ensino médio completo.

Título do cargo: Gestor Municipal de Convênios (GMC).

Descrição Sumária:

Tem por competência a operacionalização dos convênios celebrados junto a União, Estado, Municípios e as Organizações da Sociedade Civil, planejando, organizando, coordenando, dirigindo e controlando as ações necessárias à consecução dos objetivos nos diversos órgãos.

Descrição Detalhada:

- Executar os serviços de cadastramento, execução e prestação de contas no Sistema de Convênios (*Siconv*) do governo federal;
- Executar os serviços de cadastramento, execução e prestação de contas no [Sistema de Gestão de Convênios](#) (SIGCON) do governo estadual;
- Executar os serviços de cadastramento, execução e prestação de contas no [Fundo](#) Nacional de Saúde (FNS) do governo federal;
- Executar os serviços de cadastramento, execução e prestação de contas no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) do governo federal;
- Executar os serviços de cadastramento, execução e prestação de contas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (*SIMEC/PAR*);
- Coordenar juntos aos departamentos os convênios celebrados entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- Assessorar o Chefe do Executivo na formulação de compatibilização dos objetivos globais a longo e curto prazo, dentro de sua área de atuação, assim como mantê-los sempre informados sobre sua área;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

- Fator Instrução:

Ensino médio completo (com conhecimento em informática e contabilidade).

Título do Cargo: Supervisor do Departamento Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo.

Descrição Sumária:

Supervisor do Departamento Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo:

Descrição Detalhada:

- Assessorar o Chefe do Executivo na formulação e compatibilização dos objetivos globais dentro de sua área de atuação;
- Coordenar o setor de Cultura, Esportes Lazer e Turismo do Município;
- Supervisionar e coordenar as atividades do setor de Cultura do Município;
- Supervisionar e coordenar as atividades do setor de Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural do Município;
- Supervisionar e coordenar as atividades do setor de Esportes Lazer do Município;
- Supervisionar e coordenar as atividades do setor de Turismo do Município;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

- Fator Instrução:

Ensino Superior.

Art. 3º - Fica inserido no **ANEXO VIII DA TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS** da Lei Complementar n.º 057/2007, o numero de vagas e o nível dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão e recrutamento amplo:

CARGOS COMISSIONADOS - SÍMBOLO "CC"	Nº VAGAS	NÍVEL
Coordenador de Frotas e Transporte	01	44
Gestor Municipal de Convênios (GMC)	01	47
Supervisor do Departamento Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo.	01	42

Art. 4º - Fica alterada a descrição sumária, descrição detalhada e especificação fator instrução do cargo de assessor de imprensa.

Título do Cargo: Assessor de Imprensa.

Descrição Sumária:

Desenvolver trabalhos de Publicidade para a Prefeitura Municipal.

Descrição Detalhada:

- Redigir matérias de Publicidade da Administração Municipal;
- Revisar e digitar as matérias Publicidade da Administração Municipal a ser vinculada na imprensa;
- Organizar mala direta, site e redes sociais;
- Coordenar todo o trabalho de mídia do Prefeito Municipal;
- Assessorar o Chefe do Executivo Municipal na formulação e compatibilização dos objetivos globais a longo e curto prazo, dentro de sua área de atuação, assim como mantê-los sempre informado sobre sua área;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;

Especificação:

- Fator Instrução: Ensino Médio completo.

Art. 5º - Fica alterado no **ANEXO VIII DA TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS** da Lei Complementar n.º 057/2007, o nível do assessor jurídico.

CARGOS COMISSIONADOS - símbolo "CC"	Nº VAGAS	NÍVEL
Assessor Jurídico	02	48

Art. 6º - As demais disposições da Lei Complementar nº 57, de 09.01.2007, permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Carandaí, 01 de setembro de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

MENSAGEM.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP: 36.280-000 - Carandaí - Minas Gerais - Tel. (32)3361- 1177 -
e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

Senhora Presidente: Excelentíssima Vereadora Maria da Conceição Aparecida Baeta.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Dirijo-me a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 175/2017, que visa criar 03 novos cargos na organização administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí que passam a integrar os Anexos II e VIII da Lei Complementar nº 057/2007. Esta proposição que cria estes novos cargos tem por finalidade aperfeiçoar o serviço prestado à população carandaiense e, sobretudo, melhorar o planejamento, a eficiência e a agilidade na execução de suas atividades propiciando assim aos munícipes a excelência na oferta dos serviços prestados pela administração pública municipal.

Como se sabe, a Administração Pública, de modo geral, caracteriza-se pela sua natureza eminentemente dinâmica. Sua estrutura requer atualização e disponibilidade de novos elementos que propiciem agilidade, eficiência e, acima de tudo, a racionalização no desenvolvimento do trabalho nos seus multifários aspectos.

O cargo de Coordenador de Frotas e Transporte do município de Carandaí com as funções a ele atribuídas irá propiciar a administração economicidade, segurança tanto para os motoristas quanto para os usuários da frota do município, a de ressaltar ainda que os órgãos fiscalizadores vêm já algum tempo cobrando dos municípios maior controle de sua frota.

O cargo de Gestor Municipal de Convênios (GMC) é o profissional que na hora em que o município manifesta interesse em celebrar convênio com o governo federal e estadual, o que eles questionam se a administração pública municipal tem este cargo em sua estrutura administrativa e o profissional. Este cargo é o que garante ao município a busca de recursos extra para concretização de obras, aquisição de veículo, máquina e recursos extras para custeios da saúde, educação e assistência social, não se esquecendo das emendas parlamentares dos deputados que só vão ser indicadas se o município tiver este cargo em sua estrutura administrativa e o profissional, por que sem ele o município não terá como garantir que a emenda designada pelo parlamentar será cadastrada dentro prazo estabelecido pela União ou Estado.

O cargo de Supervisor do Departamento Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo, é para assumir a supervisão do referido Departamento, criado pela Lei complementar 057/2007, e possibilitar que a administração pública municipal possa avançar com as políticas públicas voltada para Cultura, Esportes Lazer e Turismo.

A alteração no Cargo Assessor de Imprensa se faz necessária devido à dificuldade de encontrar no mercado profissional que se disponha a trabalhar pelo subsídio que administração pública municipal pode pagar, tendo por base em não deixar a administração desguarnecidas na área de comunicação, interação nas redes sócias e a interlocução com os demais meios de comunicação proponho esta alteração no Cargo Assessor de Imprensa.

No que tange à alteração no nível de vencimento do cargo de Assessor Jurídico, tem-se que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí instituiu a vedação expressa de que o Poder Legislativo ou Autarquias remunerem cargos com atribuições iguais ou assemelhadas em valor superior ao pago pelo Poder Executivo, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

O Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí no seu Art. 49 – diz que, Os vencimentos dos cargos da Câmara Municipal e autarquias, em nenhuma hipótese, poderão ser superiores aos pagos pela Prefeitura para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Assim sendo, a previsão constante no artigo 5º da presente proposta se presta a iniciar uma discussão e contribuir para a adequação da realidade praticada às disposições da legislação municipal, dentro das possibilidades da Administração Direta, haja vista não ser possível no presente momento a redução da jornada de trabalho do referido cargo sem aumento do quadro, já sobrecarregado e insuficiente às demandas jurídico-administrativas.

Com estas explicações sobre o Projeto de Lei Complementar nº 175/2017, esta Casa Legislativa esta a dispor dos informes essenciais ao bom encaminhamento do mesmo, bem assim em condição plena de cuidar da sua discussão e votação para os fins a que se propõem.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal